



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241217/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.12.01/2024

CONTRATO Nº 18.12.01/2024-27

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Avenida 08 de Novembro, 780, CENTRO, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Polyane Alves de Araújo Diógenes, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.052.851/0001-04, sediado(a) no(a) AVELINO PINHEIRO, 308, CENTRO, Jaguaribe / CE - CEP: 63.475-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 011.214.263-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20241217/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18.12.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apagador Quadro Magnético APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM	RADEN	Unidade	1,0	7,33	7,33
2	APONTADOR LÁPIS APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM DEPÓSITO	CIS	Unidades 24 CAIXA	2,0	2,50	5,00
3	Almofada Carimbo ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 4, LARGURA: 4	RADEN	Unidade	3,0	1,85	5,55
4	Barbante	PTD SISAL	rola	3,0	5,35	16,05

Araújo



BARBANTE, NOME: BARBANTE						
5	Borracha Apagadora Escrita BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	MERCUR	Caixa 100 UN	2.0	28,32	56,64
6	Prendedor papel PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, CAPACIDADE: Binder clipe 32 mm	BRW	Caixa 24 UN	5.0	5,63	28,15
7	Prendedor papel PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, CAPACIDADE: Binder clipe 40 mm	BRW	Caixa 24 UN	5.0	9,33	46,65
8	Prendedor papel PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, CAPACIDADE: Binder Clip 50 mm	BRW	Caixa 12 UN	5.0	6,33	31,65
9	Papel recado auto-adesivo Post-it, 3M, 24 Blocos de Notas Adesivas, Amarelo, 38mm x 50mm, 100 folhas	3M	Bloco 100 FL	7.0	15,92	111,44
10	Caderno CADERNO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO	JANDAIA	Unidade	10.0	10,20	102,00
11	Calculadora eletrônica CALCULADORA ELETRÔNICA, CALCULADORA ELETRÔNICA	DOTAD	Unidade	2.0	18,93	37,86
12	Caneta esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 100 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	Caixa 100 CAIXA	2.0	106,90	213,80
13	Caneta esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	Caixa 100 CAIXA	1.0	106,90	106,90
14	Caneta Esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	Caixa 100 CAIXA	2.0	18,87	56,61
15	Caneta Hidrográfica CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CORES, PONTA FINA ATÓXICO	GATTE KIDS	Unidade 12 UN	7.0	6,04	42,28
16	Caneta Hidrográfica CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CORES PONTA GROSSA ATÓXICA	GATTE BIG	Unidade 12 UN	8.0	16,76	134,08
17	Cartolina Papel Cartolina Dupla Face CORES VARIADAS	ROYAL	Unidade	104.0	1,34	139,56
18	Clipe CLIFE, TAMANHO: 2,0, MATERIAL: METAL, GALVANIZADO- CAIXA COM 100 UND	ACC	Caixa 100 UN	14.0	3,75	52,50
19	Clipe CLIFE, TAMANHO: 3,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	ACC	Caixa 50 UN	21.0	0,73	15,33
20	Clipe CLIFE, TAMANHO: 4,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	ACC	Caixa 50 UN	12.0	3,83	45,96
21	Clipe CLIFE, TAMANHO: 6,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	ACC	Caixa 50 UN	5.0	5,45	27,25
22	Clipe CLIFE, TAMANHO: 8,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	ACC	Caixa 25 UN	12.0	4,68	56,16
23	Clipe CLIFE, TAMANHO: 10,0, MATERIAL: AÇO INOX, GALVANIZADO CAIXA 20 UND	ACC	Unidades 20 CAIXA	14.0	2,02	28,28
24	Cola Cola Com Glitter Tubo 35g CORES VARIADAS	KOALA	Unidade	21.0	0,50	10,50
25	Cola Cola Líquida Branca lavável a base de água, tubo com 90g	FORTEFIX	Unidade	29.0	3,30	95,70
26	Cola COLA, COMPOSIÇÃO: A, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA INFLAMÁVEL TUBO 90G	FORTEFIX	Unidade	65.0	6,09	395,85
27	Corretivo líquido CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML NÃO TÓXICO	DELTA	Unidade	16.0	2,39	38,24
28	Envelope ENVELOPE	ELIMAIL	Pacote	5.0	3,15	25,75

Abreu



	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 162 X 229, COR: AMARELO, GRAMATURA: 75 PACOTE COM 100 UND				
29	Envelope ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SAO PADRAO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: AMARELO, GRAMATURA: 90 G/M2 PACOTE 100 UND	FILIMAIL Pacote	4,0	54,18	216,72
30	Envelope ENVELOPE, MATERIAL: RECICLADO, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G/M2 PACOTE 100 UND	FORONI PACOTE 100	4,0	2,90	11,60
31	Estilete ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	GATTE Unidade	12,0	0,46	5,52
32	Extractor Grampo EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	BRW Unidade	9,0	0,62	5,58
33	Fita Adesiva Fita Adesiva Transparente Durex™, 12 mm x 30 m	EUROCELL Unidade	14,9	0,29	4,06
34	Fita Adesiva Fita Adesiva Transparente™, 45 mm x 45 m	EUROCELL Unidade	8,0	5,97	47,76
35	Fita Adesiva FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 50	TARTAN Unidade	15,0	36,31	544,65
38	Giz Cera GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA C/12 UND, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA	KOALA Caixa	20,0	8,78	175,60
39	Grampeador RAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL CROMADO, CAPACIDADE: 20FL.	CIS Unidade	4,0	19,83	79,32
40	Grampo grampeador GRAMPO GRAMPEADOR TIPO COBREADO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UND	GATTE Caixa 5000 UN	7,0	7,28	50,96
41	Grampo GRAMPO PISTOLA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO: 106,6 POL, CAIXA 5.000 UND	ACC Caixas 5000 UNIDADE	3,0	4,66	13,98
42	Grampo trilho encadernador GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 80 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA CARTOLINA CAIXA 50 PARES	ACC Caixa 50 UN	1,0	4,24	4,24
43	Lápis de cor LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE CAIXA / 12 UND	CIS Caixa 12 UN	23,0	6,68	153,64
44	Lápis preto LÁPIS PRETO REDONDO Nº2, CORPO MATERIAL: CAIXA COM 144 UND	NORRE Caixa 144 UN	4,0	58,32	233,28
45	Elastico processo Elastico Látex Amarelo Nº18 500g Pacote com 1kg	MAMUTTI SUPER Pacote	2,0	7,75	15,50
46	Livro Ata LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL, CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, COMPRIMENTO: 330, LARGURA: 205, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA Unidade	2,0	2,34	4,68
47	Livro ata LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL OFFSET 90gm², QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL., GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 305 MM	TILIBRA Unidade	2,0	3,40	6,80
48	Livro Ata LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL OFFSET 90gm², QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 298, LARGURA: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA Unidade	2,0	6,68	13,36
49	Livro Protocolo Livro Protocolo - 104 Folhas Capa: dura Medidas: 153mm x 216mm Folhas: numeradas	TILIBRA Unidade	1,0	3,20	3,20
50	Massa modelar MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO, COR: VARIADA C/06 60G CORES NÃO TÓXICA LAVAVEL	MAKE - Caixa	17,0	2,36	40,12
51	Pincel marcador permanente cd PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 3MM MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO RESISTENTE A ÁGUA, CORES VARIADAS	PILOT Unidade	17,0	0,50	8,50
52	Porta-lápis, clipe, lembrete PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, PORTA - LÁPIS	MAXCRIL Unidade	4,0	2,69	10,76
53	Palito PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ	THEOTO Pacote 100 UN	6,0	1,06	6,36
54	"Papel"	CHAMEQUINHO Pacote	18,0	16,10	289,80



Papel 40kg A4, 75g Resma com 100 FOLHAS Cores Diversas						
56	Pasta arquivo PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO Prensado, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	FRAMA	Unidade	62,0	20,45	1.267,90
57	Pasta arquivo PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	FRAMA	Unidade	155,0	26,46	4.101,30
58	Pasta arquivo PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, CAPA TRANSPARENTE	YES	Unidade	1,0	18,21	18,21
59	Pasta arquivo PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, CAPA TRANSPARENTE	YES	Unidade	2,0	7,30	14,60
61	Pasta Arquivo PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIÉTER, TIPO: COM ELÁSTICO, LARGURA: 275, ALTURA: 375, LOMBADA: 40MM, COR: VARIADAS	POLIBRAS	Unidade	19,0	1,03	19,57
62	Pasta Arquivo PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIÉTER, LARGURA: 275, ALTURA: 380, LOMBADA: 50MM COR: VARIADAS	POLIBRAS	Unidade	23,0	5,33	122,59
63	Pasta arquivo PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 270 MM, ALTURA: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: COM ZÍPER PLÁSTICO	POLIBRAS	Unidade	54,0	6,38	344,52
64	Perfurador papel PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, QUANTIDADE FUROS: 2	BRW	Unidade	4,0	36,60	146,40
65	Perfurador papel PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 35 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	BRW	Unidade	3,0	12,56	37,68
66	Pincel atômico PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: A BASE DE ALCOOL COR- AZUL	COMPACTOR	Unidade	6,0	0,71	4,26
67	Pincel atômico PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA A BASE DE ALCOOL - COR PRETO	COMPACTOR	Unidade	6,0	0,71	4,26
68	Pincel atômico PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, TINTA: A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA	COMPACTOR	Unidade	6,0	0,71	4,26
69	Caneta marca-texto CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: DIVERSAS	BRW	Unidade	33,0	1,70	56,10
70	Pincel quadro branco , magnético PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL	COMPACTOR	Unidade	5,0	7,13	35,65
71	Pincel quadro branco , magnético PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO	COMPACTOR	Unidade	5,0	7,13	35,65
72	Pincel quadro branco , magnético PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO	COMPACTOR	Unidade	5,0	7,13	35,65
73	Pincel desenho PINCEL DESENHO, PINCEL DE DESENHO Nº 14	CONDOR	Unidade	37,0	0,75	27,75
74	Pincel desenho PINCEL DESENHO, PINCEL DE DESENHO Nº	CONDOR	Unidade	35,0	0,99	34,65
75	Pistola Aplicadora PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147, VAZÃO: 10, TEMPERATURA TRABALHO: 205, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	GATTE	Unidade	8,0	3,77	30,16
76	Pistola Aplicadora PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147, VAZÃO: 10, TEMPERATURA TRABALHO: 205, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	GATTE	Unidade	5,0	5,33	26,65
77	Grampeador tipo pistola GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, GRAMPEADOR TIPO PISTOLA CORPO DE FERRO 4 - 14MM	GATTE	Unidade	3,0	21,93	65,79
78	Plástico adesivo PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: INCOLOR, COM 25 METROS	DAC	Rolo 25 UN	1,0	15,90	15,90
79	Prancheta portátil PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 360 MM, LARGURA: 240 MM, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO TAMANHO A4	MAXCRIL	Unidade	11,0	3,36	36,96



80	Refil tinta:	RADEX	Unidade	5,0	1,18	5,90
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: VERMELHO, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM A BASE DE ALCOOL					
81	Refil tinta:	RADEX	Unidade	5,0	1,18	5,90
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM A BASE DE ALCOOL					
82	Refil tinta:	RADEX	Unidade	5,0	1,18	5,90
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM A BASE DE ALCOOL					
83	Refil tinta:	RADEX	Unidade	3,0	0,97	2,91
	REFIL TINTA, COR: AZUL, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO 20ML					
84	Refil tinta:	RADEX	Unidade	3,0	0,97	2,91
	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO					
85	Refil tinta:	RADEX	Frasco 20 ML	3,0	0,97	2,91
	REFIL TINTA, COR: VERMELHO, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO 20ML					
86	Régua escritório:	WALFU	Unidade	16,0	0,26	4,16
	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE					
87	Tnt	MALIBU	Rolo 100 M	5,0	15,40	77,00
	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA CORES DIVERSAS					
88	Tesoura:	BRW	Unidade	11,0	8,54	93,94
	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 8" 21CM					
89	Tesoura:	CIS	Unidade	27,0	3,32	89,64
	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA					
90	Tinta guache:	KOALA	Caixa 06 UN	31,0	4,49	139,19
	Tinta Guache 15ml 6 Cores (verde, vermelho, azul, amarelo, branco e preto) composição não-tóxica e solúvel em água.					
91	Tinta para carimbo:	RADEX	Unidade	4,0	0,88	3,52
	TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL E PRETO, APLICAÇÃO: ALMOFADA EMBALAGEM COM 40ML					
92	Molha-dedos:	RADEX	Unidade	12,0	0,64	7,68
	Molhador De Dedos Para Contagem De Papéis Embalagem CONTÉM 12U					
93	Arquivo escritório:	POLIBRAS	Unidade	27,0	8,35	225,45
	Arquivo Morto Ofício Puhonda 350x250x130mm Azul					
94	Caixa:	FRAMA	Unidade	55,0	1,14	62,70
	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT 02 CAPAS (344x125x237)					
95	Pasta arquivo:	POLIBRAS	Pacote	11,0	6,48	71,28
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARBOLINA, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO					
96	Pasta arquivo:	POLIBRAS	Unidade	11,0	0,48	5,28
	Pasta aba elástica polipropileno 0,55mm ofício vermelho					
99	Papel Crepom:	RIDET	Unidade	62,0	0,30	18,60
	PAPEL CREPOM MEDINDO 2,0 X 0,48M - CORES DIVERSAS					
100	Papel fotográfico:	OFF PAPER	Pacote 50 FL	5,0	28,19	140,95
	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: HIGH GLOSS, COR: BRANCA, LARGURA: 1,066, COMPRIMENTO: 30, USO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, GRAMATURA: 150					
101	Papel kraft:	JANDAIA	Pacote 100 FL	4,0	15,35	61,40
	PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M2, LARGURA: 129 CM					
102	"Papel":	CHAMEQUINHO	Pacote	44,0	2,01	88,44
	PAPEL A4 210X297MM FOLHAS COLORIDAS 75 G/M2 - 100 folhas colorido					
103	"Papel":	CHAMEX	Resma	86,0	53,30	4.583,80
	PAPEL A4 BRANCO, COM 210X297 MM 75 G/M2 - resma com 500 folhas					
104	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS:	MAXCRIL	Unidade	1,0	11,97	11,97
	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS					
106	CAPA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,3MM PRETA PACOTE COM 100:	CRISTAL	Pacote	2,0	13,33	26,66
	CAPA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,3MM PRETA PACOTE COM 100					



107	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50X66, 150G	BCA	Unidade	205,0	1,09	223,45
	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50X66, 150G					
108	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 107 X 36 MM X 1 COLUNA, 8 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 500 FLS. 4.000	PIMACO	Caixa	5,0	32,73	163,65
	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 107 X 36 MM X 1 COLUNA, 8 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 500 FLS. 4.000					
110	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 240 F	BIS	Unidade	1,0	24,44	24,44
	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 240 F					
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 23/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	GATTE	Caixa	11,0	4,78	52,58
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 23/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES					
113	Papel seda	RIDINET	Unidade	52,0	0,07	3,64
	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA					
114	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO MARMORIZADA	POLYCARD	Unidade	55,0	0,50	32,45
	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO MARMORIZADA					
115	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS	BRW	Unidade	7,0	24,50	171,50
	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS					
116	Pincel desenho	CONDOR	Unidade	39,0	0,56	21,84
	PINCEL DESENHO, PINCEL DE DESENHO nº 10					
117	PLACA DE ISOPOR 2 CM	ISOPOR	Unidade	13,0	1,70	22,10
	PLACA DE ISOPOR 2 CM					
118	CAIXA ORGANIZADORA PORTA PAPEL A4 ESCRITORIO	MAXCRIL	Unidade	1,0	12,90	12,90
	CAIXA ORGANIZADORA PORTA PAPEL A4 ESCRITORIO					
119	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAVETAS RODIZIOS 70X40X47 CM	TOP PLAST	Unidade	1,0	27,00	27,00
	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAVETAS RODIZIOS 70X40X47 CM					
120	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COM 100FOLHAS	BIG	Pacote	5,0	29,17	145,85
	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COM 100FOLHAS					
121	Lapiseira	RADEX	Unidade	2,0	1,78	3,56
	LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,9 MM					
122	PONTA GRAFITE 0,9MM	RENDICOLLA	Unidade	2,0	0,01	0,02
	PONTA GRAFITE 0,9MM					
123	Almofada carimbo	DOTAD	Unidade	3,0	1,85	5,55
	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL: CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: VARIADA, TIPO: ENTINTADA					
124	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO FINO	EVAMAX	Quilograma	185,0	3,11	575,35
	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO FINO					
125	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS- CLA 805	JAGUAR UTILIDADES	Outras unidades	4,0	0,44	1,76
	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS- CLA 805					
126	EMBORRACHADO E.V.A. NORMAL CORES VARIADAS	FRAMA	Unidade	389,0	0,39	151,71
	EMBORRACHADO E.V.A. NORMAL CORES VARIADAS					
127	GAVETEIRO PLASTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTUISO 4 GAVETAS (L31,5-P41,0-A61,5) TRANSPARENTE	CB	Unidade	1,0	15,90	15,90
	GAVETEIRO PLASTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTUISO 4 GAVETAS (L31,5-P41,0-A61,5) TRANSPARENTE					
128	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 390X190X320	JANDAIA	Unidade	166,0	0,34	56,44

Handwritten signature

	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 390X190X320					
129	CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	EUROCELL	Caixa	1.0	13,80	13,80
	CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS					
130	CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS	RENDICOLLA	Unidade	3.0	1,58	4,74
	CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS					
131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	CROMUS	Unidade	13.0	1,05	13,65
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M					
133	PAPEL CELAFONE INCOLOR 85 X 100CM	MERCUR	Unidade	40.0	0,23	9,20
	PAPEL CELAFONE INCOLOR 85 X 100CM					
134	Balão festa	FILIMAIL	Pacote 50 UN	22.0	11,32	249,04
	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR. LISO, C/ COR VARIADA, TAMANHO: Nº 7					
136	ENVELOPE AMARELO 229X324 FOLHA A4 PACOTE 100	POLIBRAS	Pacote	5.0	10,84	54,20
	ENVELOPE AMARELO 229X324 FOLHA A4 PACOTE 100					
139	PASTA SAFONADA A4 PARA ARQUIVOS	MAXCRIL	Unidade	1.0	3,21	3,21
	PASTA SAFONADA A4 PARA ARQUIVOS					
140	PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLASTICO	MAXCRIL	Unidade	11.0	0,65	7,15
	PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLASTICO					
141	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100F	MAXURIL	Pacote	18.0	22,20	399,60
	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100F					
142	LAPIS DE CERA ESTAÇA CORES VARIADAS CX COM 12 UND	DAC	Caixa	1.0	1,70	1,70
	LAPIS DE CERA ESTAÇA CORES VARIADAS CX COM 12 UND					

Valor total: 18.571,39

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 18.571,39 (dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" e "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coigação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0908.08.244.0811.2.074 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, R\$ 18.322,35 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente, R\$ 249,04 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no site oficial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, e/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

Adriano



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBE/CE, 22 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.443.708/0001-66

POLYANE ALVES DE ARAÚJO DIÓGENES

Responsável legal da CONTRATANTE

**J A COMERCIAL
ATACADISTA
LTDA:48052851
000104**

Assinado digitalmente por J A COMERCIAL
ATACADISTA LTDA:48052851000104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=
JAGUARIBE, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ
A1, OU=31014048000182, OU=presencial,
CN=J A COMERCIAL ATACADISTA
LTDA:48052851000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.01.22 12:08:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF Nº 48.052.851/0001-04

JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayara Shelly N. de Brito

2. Natália Diniz Lima